LEI MUNICIPAL Nº. 1.427/2017

"Dispõe sobre a concessão de auxilio transporte aos estudantes de cursos de nível superior (universitário), e dá outras providências."

O Sr. **Leocir Hanel**, Prefeito Municipal de Nobres – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o Auxílio Transporte aos estudantes de Curso Superior, sem similares neste município, até o limite de 150 (cento e cinquenta) auxílios para os estudantes que se deslocam de Nobres para as cidades de Diamantino, Várzea Grande e Cuiabá com a finalidade de contribuir com sua permanência e melhoramento do desempenho acadêmico.

§1º. Não se consideram cursos presenciais os cursos de Ensino exclusivo à Distância.

§2º. O curso superior de que trata este artigo corresponde apenas a cursos de "graduação".

§3º. Ficam impedidos de receber o auxílio de que trata este artigo:

I – estudantes que já possuam o ensino superior completo;

§4º. Os beneficiários do auxílio transporte são os estudantes residentes no município de Nobres.

Art. 2º. O benefício será concedido ao estudante que comprove possuir os requisitos
mínimos exigidos a seguir:

I – renda familiar bruta mensal até o limite máximo equivalente a 03(três) salários mínimos vigentes em território nacional;
II – residência no município;
III – matrícula no curso declarado nas respectivas localidades de Diamantino, Várzea Grande ou Cuiabá comprovada através de atestado do estabelecimento de ensino ou de boleto bancário, devidamente quitado, ou qualquer outro documento que o substitua;

§1º. O candidato ao benefício deverá preencher a Ficha de Inscrição (Anexo I e II) que estará disponibilizada na sede da Secretaria Municipal de Educação:

I – Devem ser anexados à Ficha de Inscrição, para comprovação do preenchimento dos requisitos contidos nos incisos I a III deste artigo, os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

a) Documento de Identidade e CPF;
b) 1 foto 3x4;
c) cópia de comprovante de renda;
d) cópia de comprovante de residência (energia elétrica ou água);
e) em caso de residir em imóvel alugado, apresentar cópia do contrato ou do recibo mensal de
pagamento;
f) em caso de doença familiar apresentar comprovação da mesma e cópia de despesas
médicas;
g) laudo médico e exames comprobatórios de deficiência física, se for o caso, considerando se
como deficiência, para fins de proteção legal, a limitação física, mental, sensorial ou múltipla que incapacite a pessoa para o exercício de atividades normais da vida e que, em razão desta incapacitação, gere para a pessoa dificuldades de inserção social;
h) comprovante de matrícula no curso declarado nas respectivas localidades de Diamantino, Várzea Grande ou Cuiabá, comprovada através de atestado do estabelecimento de ensino ou de boleto bancário, devidamente quitado, ou qualquer outro documento que o substitua;
i) declaração firmada pelo estudante acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade (Anexo II).

§2º. Além destes documentos, o beneficiário deverá apresentar semestralmente o atestado de rematrícula expedido pela instituição educacional ao qual o aluno esteja vinculado.

Art. 3º. A seleção será estruturada trimestralmente, conforme o número de vagas disponíveis, da seguinte forma:

I - 1ª ETAPA: Análise dos dados e documentos fornecidos, conforme artigo 2º;
II - 2ª ETAPA: Visita Domiciliar, nos casos em que o Serviço Social considerar necessário.

Art. 4º. Os critérios de seleção se darão com base na análise da situação de vulnerabilidade socioeconômica dos alunos, sendo garantido aos

alunos o auxílio transporte durante todo o curso, desde que não haja alteração da sua situação financeira.

Art. 5º. O resultado será disponibilizado em até 10 (dez) dias após o término das inscrições, a ser afixado no rol de entrada da Prefeitura de Nobres.

Art. 6º. O valor a ser custeado mensalmente pela Prefeitura, por aluno, será de R$40,00 (quarenta reais) para os estudantes que estiverem matriculados em instituições de ensino localizadas nas cidades de Diamantino, Várzea Grande ou Cuiabá.

§2º. O valor será pago até o dia 10 (dez) de cada mês, para o mesmo mês de referência, mediante depósito em conta corrente do beneficiário ou seu representante legal, ou procurador, ou da associação, em instituição financeira autorizada pela Secretaria de Administração do Município.

§3º. Os valores declinados no caput deste artigo poderão ser revistos anualmente pelo Prefeito Municipal, através de Decreto, após análise das condições orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 7º. O benefício será mensal, com requerimento único (Anexo I) a ser realizado junto a Secretaria Municipal de Educação, devendo as inscrições ser realizadas no horário de funcionamento da Secretaria.

Art. 8º. O auxílio concedido pela presente Lei poderá ser cancelado a qualquer tempo em que se verificarem alterações nas condições aqui estabelecidas aos beneficiários, bem como pelo descumprimento de quaisquer das regras ora definidas.

Art. 9º. Para arcar com as despesas com auxilio transporte decorrente da execução desta Lei fica o Chefe do Executivo autorizado a efetuar os ajustes necessários no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de recursos próprios consignados no orçamento, ficando o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, caso necessário.

Art. 10º. Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Secretaria de Educação ou através de regulamentação por meio de Decreto do Chefe do Executivo.

Art. 11º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 24 de fevereiro de 2017.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA AUXÍLIO TRANSPORTE	
Nome do Aluno (a):	
Curso e ano/semestre:	
Instituição de Ensino:	
Registro Acadêmico:	
Início do Curso:	Término:
Data de Nascimento: ____/____/____	Sexo:
RG:	CPF:
Estado Civil:	Título de Eleitor:
Endereço:	Nº
Bairro:	CEP:
Fone Residencial:	Celular:
Fone Comercial:	e-mail:
Profissão:	Empresa:
Mora com os Pais:	Dependentes do aluno:
Renda Familiar (R$)	
Há quanto tempo reside no município:	

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta ficha, bem como, pelos dados declarados nesta ficha de inscrição, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no projeto de Lei 003/2017 e todas as disposições nela contidas.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO	**NÚMERO DA AGÊNCIA**	**NÚMERO DA CONTA**

OBS: A CONTA PARA DEPÓSITO INFORMADA DEVE DE TER COMO TITULAR O NOME DO ESTUDANTE.

_____

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, ..., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº ....., inscrito no CPF sob nº ....., residente e domiciliado a Rua ..... (bairro), Município de Nobres, Mato Grosso, declaro para os fins de recebimento de Auxílio Transporte que não possuo curso de graduação em Nível Superior, estando apto ao benefício conforme o projeto de lei 003/2017.

Declaro também estar ciente que na apresentação das informações falsas, implicará na reprovação do requerimento, sujeitando-me às penalidades previstas na legislação pertinente.

Nobres-MT, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura